



PUBLICADO EM PLACAR

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI Nº 1656, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui a Semana dos Evangélicos de Palmas.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana dos Evangélicos, a ser comemorada, anualmente, na semana do primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa.

Art. 2º É revogada a Lei nº 703, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palmas**, aos 13 dias do mês de novembro de 2009.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas